

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 977, de 19 de março de 2026

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO**

Superintendente

**FILIFE CUNHA REGES DA COSTA**

Gerente Administrativo

**MARCELO LUIZ LORENÇATO**

Gerente de Atenção à Saúde

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## **SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
SUBSTITUIÇÃO .....	3
Portaria - SEI n° 51, de 19 de março de 2026.....	3
PROCESSO SELETIVO .....	3
Portaria - SEI n° 52, de 19 de março de 2026.....	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	5
PLANEJAMENTO.....	5
Portaria - SEI n° 060, de 19 de março de 2026.....	5

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO

#### Portaria - SEI nº 51, de 19 de março de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Empregado Público GEINER CRISTIAN DA SILVEIRA BEZERRA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 216\*\*\*\*, como substituto da Chefia da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, no período compreendido entre dia 20/03/2026 a 27/03/2026, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### PROCESSO SELETIVO

#### Portaria - SEI nº 52, de 19 de março de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	Samara Pereira Dantas Melo	Classificado/ Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

2º	Camila Guedes de Farias	Classificado/ Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
----	-------------------------	---	--

Art. 2º O prazo de recurso são de 02 (dois) dias corridos (20.03.2026 e 21.03.2026) e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br](mailto:selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br) .

Art. 3º Os extratos individuais de resultados serão enviados aos e-mails dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PLANEJAMENTO

#### Portaria - SEI n° 060, de 19 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de licença anual corporativa de pacote de softwares BIM (*Building Information Modeling*), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI n° 23528.021326/2025-93 e SEI n° 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de licença anual corporativa de pacote de softwares BIM (*Building Information Modeling*).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diego Henrique Pegado Benicio – Cargo/Função – SIAPE n° 225\*\*\*\*

II - Integrante Requisitante Titular: Rafael Ferreira Cavalcanti – Engenheiro Civil – SIAPE n° 235\*\*\*\*

III - Integrante Requisitante Substituto: Luciana de Paiva Bezerra - Engenheira Civil – SIAPE n° 235\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

I - Integrante Técnico Titular: Ricardo Julio da Silva Carvalho - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE n° 343\*\*\*\*

II - Integrante Técnico Substituto: Ailton Francisco de Luna e Silva - Técnico Administrativo - SIAPE nº 221\*\*\*\*

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa